



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
EDITAL

CONTRATANTE:

Câmara de Vereadores de Itajaí – Estado de Santa Catarina
UASG: 926851

OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 483.993,71 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **22/10/2024** às **09:00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Global

MODO DA DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

CONSÓRCIO:

Não

SUBCONTRATAÇÃO:

Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de Itajaí**, por meio da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713 de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o eventual **contratação de empresa especializada em organização de eventos sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, através de Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O processo será realizado em diversos itens mas a forma de julgamento será global.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

2

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar da licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Câmara de Vereadores de Itajaí e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluía com encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas o edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara de Vereadores de Itajaí, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. modelo;

5.1.4. fabricante;

5.1.5. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por parte dos licitantes interessados no objeto da contratação, pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal/1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico do modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou, no caso de empate ficto para licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do presente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por fal de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 do presente instrumento convocatório.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta de preços.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, indicação de recolhimento de impostos ou contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins e análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Itajaí.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

8.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.11.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo como que dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação, e não como condição de participação na licitação, conforme artigo 4 do Decreto nº 8.538/2015.

15

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CVI a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese do convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a CVI, observados o valor estimado e a sua eventual atualização monetária na forma prevista no presente edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da alta.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recuso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. deixar de apresentar amostra;

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.8. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.11. fraudar a licitação;

12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar ou contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do instrumento resultante do processamento do presente, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5 a 15% do valor do licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 9.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15 a 30% do valor do licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Itajaí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores designados através de Portaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no seguinte endereço: pregão@cvi.sc.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí.

14.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14.9. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2024.

MARCELO WERNER
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente destina-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas (*coffee break*); decoração e aluguéis de materiais destinados aos eventos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí**, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda tem como fundamento o *caput* do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, observado o que dispõe o §2º do artigo 17 do mesmo ordenamento jurídico.
- 2.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí, na realização de sua missão institucional, promove, durante o ano, vários tipos de eventos como Sessões Solenes, Sessões Especiais, Seminários, Audiências Públicas, Fóruns, Palestras, Capacitações, Mostra (visitações) e outras reuniões institucionais que promovem o cumprimento de suas atribuições legais e fomenta a participação social na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 2.3. Para tanto, é necessário que seja contratada empresa especializada nesses tipos de serviços, para atender necessidade da Secretaria de Comunicação e Promoção Social tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal não possui condições de executar todos os serviços com infraestrutura e pessoal próprio.
- 2.4. Busca-se, portanto, dotar a Câmara de Vereadores de Itajaí de recursos logísticos adequados para a organização e realização de eventos diversos. Face à necessidade de se almejar as finalidades institucionais, a realização desses empreendimentos normalmente requer um suporte logístico específico.
- 2.5. A utilização do sistema de registro de preços para futuras e eventuais contratações tem como objetivo principal atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a contratação será gradativa, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara de Vereadores de Itajaí, não estando obrigada a contratar o quantitativo estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECÍFICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.1. A contratação objeto do presente, tem como natureza o serviço comum, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada
01	Iluminação (luz cênica): Iluminação cênica com, no mínimo, 30 (trinta) pontos de LED 3W interno (por refletor), com instalação, regulação, assistência e desinstalação dos equipamentos.	un	80
02	Arranjos de flores – circulação: Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação (lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias ou rosas, ruscos, eucaliptos) em vasos de vidro e/ou taças de vidro).	un	20
03	Arranjos de flores – mesa de apoio: Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60cm de altura (lírios, lisianthus, astromélias, gérbias, strelitzias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro.	un	30
04	Toalhas de mesa – redonda: Toalha de mesa (cor a definir, redonda – diâmetro 2 m) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	40
05	Toalhas de mesa – retangular: Toalha de mesa (cor a definir, retangular – 1,50 x 2,00) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	10
06	Tapete: Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 5,50mx3,50m, estampa a definir.	un./dia evento	10
07	Tapete: Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 3,40mx2,40m, estampa a definir.	un./dia evento	10
08	Tablado: Tablado confeccionado em madeira lisa/plana, com 12 cm de espessura, revestido em carpete sem uso (novo), em cor a ser definida, com dimensões de 2,30 x 1,50 m. Obs: Sempre que solicitado, deverá possuir rampa de acesso.	un./dia evento	10
09	Mesa retangular: Mesa retangular de madeira com aproximadamente 3,0m x 1,0m com toalha acompanhada de sobre toalha (toalhas sem manchas ou avarias).	un./dia evento	10
10	Mesa redonda:	un./dia evento	40



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	Mesa redonda, com no mínimo 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 pessoas, com toalhas e sobre toalhas (toalhas sem manchas ou avarias).		
11	Cadeiras: Cadeiras Tiffany, na cor branca, com assento em veludo na cor branca.	un./dia evento	200
12	Cadeiras: Cadeiras de polipropileno, na cor branca, sem braços, monobloco, empilhável, resistente a carga estática de, no mínimo, 150kg, Dimensões aproximadas: Largura 43cm, Altura 89cm, comprimento 51cm, peso 2,2Kg	un./dia evento	600
13	Louças: Suporte para doces e salgados redondo de tamanhos diversos (a depender do evento, com 20cm, 30cm e 35cm de diâmetro) em vidro ou porcelana, suqueiras em vidro.	un./dia evento	700
14	Balões: - Mini Escultura para Mesa (25 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	10
15	Balões: - Escultura Símbolo Combate ao Câncer 6 metros (400 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	05
16	Balões: - Guirlanda Desconstruída 3 metros (250 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	02
17	Decoração natalina: Decoração natalina temática, composta de: 01 árvore de natal com 03 metros de altura; 01 poltrona para o Papai Noel; 01 mesa de apoio/aparador; forração em fibra branca e feltro verde; bem como todos os demais enfeites natalinos para decoração, conforme as quantidades e especificações constantes no item 6.1 do Termo de Referência.	un./dia evento	01
18	Enfeites de natal: Guirlandas verdes, decoradas com enfeites natalinos diversos, conforme as quantidades e especificações constantes no tem 6.2 do Termo de Referência.	un./dia evento	120
19	Coordenador de eventos: Profissional com experiência no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela Contratante, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela Contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva	un./dia evento	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento.		
20	Mestre de cerimônias: Profissional com experiência comprovada para a condução de abertura de eventos e recepções institucionais, desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, conhecimento de normas do Cerimonial Público, facilidade com improvisos, segurança e bom conhecimento dos passos do evento, apresentando cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura e roupas adequadas.	un./dia evento	5
21	Garçom: Profissional capacitado para a realização de serviços de garçom, apresentando cuidado com a aparência, discrição, postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30
22	Copeiro: Profissional capacitado para a realização de serviços de copa/cozinha, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30
23	Auxiliar de buffet: Profissional capacitado para a realização de serviços montagem e reposição de buffet, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30
24	Coffee break (Tipo 01): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: cachorro quente, pão de queijo, 1 tipo de assado e 2 tipos de suco de frutas. Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	1200
25	Coffee break (Tipo 02): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos de salgados fritos, 2 tipos de salgados assados, 1 tipo de mini-sanduíche, 1 tipo salgado sem glúten e sem lactose, 1 tipos de doce de festa, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	1000
26	Coffee break (Tipo 03):	un./ pessoas	1000



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 3 tipos de salgados fritos, 2 tipos de salgados assados, 2 tipos de mini-sanduíche, 1 tipo salgado sem glúten e sem lactose, 2 tipos de doces gourmet, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.		
27	Coffee break (Tipo 04): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos torradas (normal e integral), 3 tipos de patês, 1 tipos de doce gourmet, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	800
28	Coquetel: Coquetel composto de cardápio variado, com pelo menos 10 (dez) tipos de itens como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerante (tradicional e <i>light</i>) e água mineral (com e sem gás). O serviço deverá ser prestado em peças de vidro – cristal ou similar – (copos indicados para o tipo de bebida), louça (pratos) e inox (talheres em geral), com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com os eventos. Obs: Número de pessoas por coquetel: variável, de 100 (cem) a 500 (quinhentas) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 200 pessoas cada. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	800

3.2. Coffee break:

- 3.2.1. O coffee break do **Tipo 01** deverá ser composto de, no mínimo cachorro quente, pão de queijo, 1 (um) tipo de assado e 2 (dois) tipos de suco de frutas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.2.2. O coffee break do **Tipo 02** deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) tipos de salgados fritos, 2 (dois) tipos de salgados assados, 1 (um) tipo de mini sanduíche, 2 (dois) tipos de doce de festa, 2 (dois) tipos de suco de frutas e 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *light*).
- 3.2.3. O coffee break do **Tipo 03** deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) tipos de salgados fritos, 2 (dois) tipos de salgados assados, 2 (dois) tipos de mini sanduíche, 2 (dois) tipos de doces gourmet, 2 (dois) tipos de suco de frutas e 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *light*).
- 3.2.4. O coffee break do **Tipo 04** deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) tipos de torradas (normal e integral), 3 (três) tipos de patês, 2 (dois) tipos de doces gourmet, 2 (dois) tipos de suco de frutas e 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *light*).
- 3.2.4.1. O número de pessoas por coffee break poderá variar de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas.
- 5.2.4.2. Todos os alimentos fornecidos devem ter identificação do produto através de placas informativas. (ex: pastel de carne, pastel de frango, empada de palmito).
- 3.2.4.3. Os tipos de salgados, doces, sanduíches, bolos, biscoitos e bebidas a serem fornecidos pela Contratada encontram-se descritos abaixo:
- a) **Salgados fritos:** pastelzinho de carne, pizza ou frango; coxinha de frango; bolinha de queijo; croquete de frango ou carne; rissoles de frango, carne ou pizza; enroladinho de salsicha; croquete de frango ou carne; **Salgados assados:** Pão de queijo; empadas de frango ou camarão; crepes e salgados de massa folhada com recheios diversos (carne, palmito, napolitano, queijo, frango, camarão, etc.); pastelzinho assado de frango ou carne; mini esfirra de brócolis; mini quiches de alho poró, frango, gorgonzola e cebola caramelizada ou queijo; mini croissants queijo e presunto; mini pizza de calabresa, frango queijo e presunto e outros salgados fritos ou assados previamente aprovados pela Contratante.
 - b) **Sanduíches:** mini sanduiche pão francês presunto e queijo; mini sanduiche pão integral ricota e peito de peru; mini sanduiche pão brioche com patê frango; mini sanduiche pão branco salame e queijo prato; mini sanduiche pão brioche com cream cheese e queijo mussarela; mini hambúrguer com presunto e queijo prato; mini cachorro quente com molho vermelho salsicha e batata palha; e outros sanduíches ou canapés previamente aprovados pela Contratante;
 - c) **Doces gourmet:** mini donuts recheados com creme; mini mouses de maracujá, chocolate, morango ou limão; mini cheesecake maracujá, chocolate ou cereja; mini cupcakes (sabor chocolate, baunilha; laranja ou cenoura com cobertura de chocolate, frutas vermelhas, chantili, creme, etc.) e outros previamente aprovados pela Contratante;
 - d) **Doces de festa:** doces do tipo brigadeiro, cajuzinho, beijinho, casadinho ou mini churros recheados doce de leite;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- e) **Biscoitos doces e salgados:** biscoito doce tipo waffles, recheados, palmier ou amanteigados; biscoito salgado tipo cream crackers; água e sal; integral; gergelim;
- f) **Bebidas:** suco de frutas integral de laranja, uva e detox; refrigerantes (cola, limão, laranja e guaraná) (normal e *light*).
- g) **Torradas:** torrada crocante de pão francês com aproximadamente 15g; torrada crocante de pão integral com aproximadamente 15g; torrada crocante de pão de forma com aproximadamente 15g.
- h) **Patês:** patê de frango cremoso com ricota e temperos; patê de salmão defumado com requeijão e cebolinha picada e temperos; patê de tomate seco ricota e temperos; patê de lombo defumado requeijão, salsa picada e temperos; patê de azeitona ricota e temperos.
- j) **Doces veganos:** Brownie Vegano (farinha integral pode ser arroz ou aveia, farinha de linhaça, açúcar mascavo, cacau em pó, e castanha-do-pará triturada); Bolo de Laranja Vegano (trigo integral, açúcar mascavo, farinha de linhaça, farinha de chia, suco de laranja, óleo); Brigadeiro Vegano (batata doce, cacau em pó, açúcar mascavo, óleo de coco); Salada de Frutas no potinho (frutas diversas da estação).
- k) **Salgados sem glúten/lactose:** Coxinha (com recheio de frango, sem glúten e sem Lactose); Esfiha aberta (com recheio de carne ou frango, sem glúten e sem Lactose); mini quiches (sem glúten e sem Lactose); mini pão de batata (com recheio de carne ou frango, sem glúten e sem Lactose); Empadinha (com recheio de frango, sem glúten e sem Lactose); mini pizza (com recheio de frango, carne ou calabreza, sem glúten e sem Lactose); Pão de queijo (sem glúten e sem Lactose).

29

3.3. Coquetel:

3.3.1. O coquetel deverá ser composto de cardápio variado, com pelo menos 10 (dez) tipos de itens como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerante (tradicional e *light*) e água mineral (com e sem gás). O serviço deverá ser prestado em peças de vidro – cristal ou similar – (copos indicados para o tipo de bebida), louça (pratos) e inox (talheres em geral), com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com os eventos.

5.3.1.1. O número de pessoas por coquetel poderá variar de 100 (cem) a 500 (quinhentas) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 200 pessoas cada.

3.3.2. Os tipos de doces, salgados e bebidas a serem fornecidos pela Contratada encontram-se descritos abaixo:

- a) **Salgados:** canapés frios variados, mini cone de beef tartar, mini pastéis de brie, chips com gorgonzola e pimenta de bico, bolinhos de bacalhau, tortinhas de queijo com tomate cereja e manjerição, canapés em disco de torradas com mussarela de búfala e tomate seco, canapés em disco de torradas com patês (curry, quatro queijos, salmão, presunto, etc.), folhados de bacon com ameixa, miniquiche de espinafre, pastel assado de camarão,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



trouxinhas de palmito, tarteletes com creme de aspargos, croquetes de frangos com catupiry, pastel folhado (diversos sabores), empadinhas de camarão, frango e palmito; e outros salgados fritos ou assados previamente aprovados pela Contratante.

b) **Doces:** doces do tipo brigadeiro, branquinho, cajuzinho, beijinho ou olho-de-sogra, nozes, morango com cobertura de chocolate.

c) **Bebidas:** 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *light*) e água mineral (com e sem gás).

3.4. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria.

3.5. A Contratada deverá fornecer os alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atender plenamente o número de pessoas informado na solicitação emitida pela Contratante, assim como no prazo estipulado na mesma solicitação.

3.6. **Decoração natalina:** A decoração natalina temática deverá obrigatoriamente compreender:

3.6.1. 01 (uma) árvore de natal, na cor verde, medindo 03 (três) metros de altura, composta de mais de 2.000 galhos, em material plástico e ferro, base de metal com 4 apoios;

3.6.2. 01 (uma) Poltrona/ Trono de Papai Noel, com as seguintes características: Estrutura em madeira, assento em espuma laminada densidade 28; forração em couro sintético (corano), ou veludo liso. Medidas aproximadas: Externas: Largura 0,94 m, Profundidade 0,73 m, Altura do Encosto 1,22m; Medidas internas: Largura 0,68 m, Profundidade 0,55 m, Altura do Encosto 0,83 m.

3.6.3. 01 (uma) Mesa de apoio/Aparador, em madeira maciça ou mdf, nas cores mogno ou branco, acabamento em verniz mogno acetinado ou branco acetinado, medidas aproximadas: altura 75cm, comprimento 90cm e largura 30cm.

3.6.4. 01 (um) pacote Fibra branca siliconada (100% poliéster), imita neve, pacote com 1 kg.

3.6.5. 04 m (quatro metros) Feltro para artesanato/patchwork na cor verde (imita grama), medidas aproximadas 1 x 1,40 m, 100% poliéster.

3.6.6. 10 (dez) Pisca-pisca LED (todas as cores), 8 funções, com 100 Lâmpadas cada, voltagem 220V, fio transparente, medindo 8 metros.

3.6.7. 01 (uma) Ponteira natalina para árvore, em formato de estrela, em material plástico, na cor dourada, medidas aproximadas de 14 cm.

3.6.8. 09 (nove) unidades Boneco de neve em pelúcia de natal "plush", na cor branca, com altura de 15 cm; Composição: tecido colorido, com enchimento a base de fibra siliconada.

3.6.9. 36 (trinta e seis) unidades Enfeites de natal do formato de flocos de neve, material plástico, altura de 15 cm.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.6.10. 01 (uma) Bola de natal na cor vermelha metalizada, em material plástico, com 40 cm de diâmetro.
- 3.6.11. 10 (dez) Bolas de natal na cor dourada metalizada, em material plástico, com 40 cm de diâmetro.
- 3.6.12. 06 (seis) Bolas de natal na cor vermelha metalizadas, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 3.6.13. 06 (seis) Bolas de natal na cor vermelha forradas e com brilho, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 3.6.14. 06 (seis) Bolas de natal na cor vermelha revestidas com glíter, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 3.6.15. 06 (seis) Bolas de natal metalizadas na cor dourada fosco, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 3.6.16. 06 (seis) Bolas de natal metalizadas na cor dourada com brilho, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 3.6.17. 06 (seis) Bolas de natal metalizadas na cor dourada revestidas com glíter, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 3.6.18. 10 (dez) Bolas de natal metalizadas na cor dourada fosco, em material plástico, com 8 cm de diâmetro.
- 3.6.19. 10 (dez) Bolas de natal metalizadas na cor dourada com brilho, em material plástico, com 8 cm de diâmetro.
- 3.6.20. 10 (dez) Bolas de natal metalizadas na cor dourada revestidas com glíter, em material plástico, com 8 cm de diâmetro.
- 3.6.21. 70 (setenta) unidades Pinha seca natural com pintura na cor branca;
- 3.6.22. 25 (vinte e cinco) unidades Laço para enfeite de natal, em fita dourada, largura de 25 cm;
- 3.6.23. 30 (trinta) unidades Laço para enfeite de natal, em fita vermelha, largura de 18 cm;
- 3.6.24. 30 (trinta) unidades Laço simples (diversas cores), largura de 15 cm a 20 cm;
- 3.6.25. 18 (dezoito) unidades Flor de natal em polietileno, na cor dourada, tamanho 8 cm;
- 3.6.26. 20 (vinte) unidades Flor de natal em tecido liso na cor vermelho, largura 8 cm;
- 3.6.27. 15 (quinze) Caixas embaladas para presente, com laços dourados, brancos e vermelhos, medidas aproximadas de 25cm x 25cm x 60cm;
- 3.6.28. 35 (trinta e cinco) metros de Festão na cor verde fosco, largura de 13 cm.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.6.29. 20 (vinte) unidades Enfeites de natal em formato de estrela, em material plástico, nas cores dourado e vermelho, tamanho 15 cm.

3.6.30. 10 (dez) unidades Enfeites de natal em forma de arco com sinos, em material plástico, na cor dourada, com altura 15 cm.

3.6.31. 10 (dez) unidades Enfeites de natal em forma de arco com sinos, em material plástico, na cor prata, com altura 15 cm.

3.7. **Enfeites de natal:** Os enfeites de natal deverão obrigatoriamente compreender:

3.7.1. 120 (cento e vinte) Guirlandas natalinas na cor verde, armado com 100 galhos, material em PVC e metal, com 25 cm de diâmetro.

3.7.2. 03 (três) Bolas de natal metalizadas, em material plástico, na cor vermelha, com 7 cm de diâmetro.

3.7.3. 04 (quatro) Sino para enfeite de natal, em material plástico, na cor dourada, medida aproximada de 6 cm.

3.7.4. 04 (quatro) Pinhas secas naturais, para confecção de enfeites de natal, medidas aproximadas de 10 cm a 13 cm.

3.7.5. 01 (um) Laço em veludo vermelho escuro, com borda aramada em dourado, tamanho 40 cm X 30 cm (laço) + 33 cm da fita.

32

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Participação de consórcio:

4.4.1. Não é admitida a participação de empresas em consórcio, haja vista que a tal vedação não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto em estudo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

- 5.1.1. Para cada evento, será emitida uma **Ordem de Serviço**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da ordem, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos.
- 5.1.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada via mensagem eletrônica (*e-mail*), devendo a Contratada entrar em contato com a Contratante no prazo máximo de **2 (dois) dias** a contar do recebimento do documento.
- 5.1.1. O preposto ou representante da Contratada deverá apresentar-se à Contratante para esclarecimentos e/ou ajustes necessários com no mínimo uma semana de antecedência ao evento.
- 5.1.2. A Contratada deverá entregar, até às 14 (quatorze) horas do dia útil anterior ao evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar os serviços, indicando a função que irá desempenhar, devendo, no dia, estar identificado com crachá ou uniforme e apresentar documento de identidade, no que couber.
- 5.1.3 O(s) Coordenador(es) do Evento deverá(ão), quando exigido, comparecer à sede da Contratante com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da realização do evento, em horário a combinar, para instruções e esclarecimentos.
- 5.1.3.1. Os profissionais que prestarão serviços no dia do evento deverão apresentar-se à Contratante com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para início do evento, ou no prazo a ser definido em solicitação.
- 5.1.3.2. Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do evento pelo tempo que for necessário.
- 5.1.3.3. Os eventos possuem, em média, 04 (quatro) horas de duração.
- 5.1.4. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem, instalação, teste ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou definidas em solicitação.
- 5.1.5. A Contratada deverá observar a especificação detalhada dos itens, quando houver.
- 5.1.5.1. No fornecimento de bens e equipamentos à Contratada deve observar que estes estejam em perfeito estado de uso e esteticamente bem apresentáveis, limpos, sem manchas, rasgos, etc.
- 5.1.5.2. Caso não observadas as especificações dos bens ou serviços, os materiais não estejam em boas condições ou apresentem algum defeito que impossibilite ou prejudique sua utilização, a Contratada deverá, em tempo hábil para a plena realização do evento, substituí-los, a critério da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.1.5.3. Não havendo substituição, o fato será registrado em expediente próprio e o item não será considerado para fins de pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.5.1.1 A Ordem de Serviço será encaminhada via mensagem eletrônica (*e-mail*), devendo a Contratada entrar em contato com a Contratante no prazo máximo de **2 (dois) dias** a contar do recebimento do documento.

5.2. Prazo de vigência:

5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.1.5.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.5.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.7.1. O gestor do contrato acompanhará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório próprio.

6.1.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.7.3. O gestor do contrato emitirá, se for o caso, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

35

6.2. Recebimento do objeto

6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. Quando da apresentação da nota fiscal para pagamento pela empresa vencedora, deverão ser discriminados os itens publicados, juntamente com o comprovante da publicação, em formato digital, preferencialmente em PDF, para fins de averiguação e controle pelo fiscal do contrato e posterior pagamento.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor¹.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

¹ Decreto nº 12.984/2023. Art. 2º - De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



b) indentificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item anterior.

6.4.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária IGP-M/FGV, ou de índice que venha a substituí-lo oficialmente.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

7.2.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. **Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.2.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II;

7.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação conforme determina a Lei 14.133/2021, artigo 65, §1º.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, por meio de apresentação de CERTIDÕES ou ATESTADOS, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

39

8. DO PREÇO

8.1. Para formação do preço deverá ser elaborada uma planilha. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e das normas técnicas cabíveis, com a máxima eficiência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, responsabilizando-se inteiramente pelo serviço prestado;
- b) Indicar o nome do preposto com competência para manter entendimentos e receber instruções da Contratante. O preposto, que deverá estar presente durante todo o evento, terá atribuição exclusiva de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



responsável por receber as instruções da Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas desta, não podendo cumular funções operacionais no momento do evento;

- c) Colocar à disposição da Contratante profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- d) Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado logo após o término do evento;
- e) Respeitar as normas e os procedimentos da Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;
- f) Atender prontamente a Administração durante a prestação do serviço, quando solicitada;
- g) Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Itajaí;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
- l) A Contratada não poderá subcontratar a totalidade do objeto;
- m) Fornecer o e-mail de contato, mantendo-o atualizado;
- n) Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações e os esclarecimentos visando o seu bom andamento dos serviços prestados;
- o) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para adoção das medidas cabíveis.

40

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante, entre outras:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços solicitados;
- b) Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a contratada com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da empresa Contratada, necessários à



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



realização dos serviços;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Emitir previamente Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos, após certificada a prestação do serviço.
- f) Efetuar o pagamento conforme estipulado no itens 6.4 e 6.5 do presente Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 535/2024.

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

11.1.1. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Apêndice Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí, através da sua Diretoria de Relacionamento e Cerimonial promove, no decorrer do ano, diversos eventos institucionais de elevado interesse público, tais como: sessões solenes, sessões especiais, seminários, audiências públicas, exposições, fóruns, palestras, capacitações, mostra (visitações) e outras reuniões institucionais de interesse.

1.2. Para tanto é necessário que seja contratada empresa especializada nesse tipo de serviço, já que a Secretaria de Comunicação e Promoção Social do Poder Legislativo Municipal necessita contratar diversos serviços, tais como: decoração, coffee break, apresentações artísticas e outros serviços do gênero e não possui condições de executar todos os serviços com infraestrutura e pessoal próprio.

1.3. A contratação é necessária face ao número reduzido de servidores das respectivas áreas, que deverão dedicar-se a outros aspectos da organização: conteúdo, convidados, palestrantes, roteiro, protocolo entre outros.

1.4. Assim, o que se busca é dotar a Câmara de Vereadores de Itajaí de recursos logísticos adequados para organização e realização de eventos diversos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí ainda não possui Plano de Contratação Anual, desta forma, não há previsão para a presente contratação.

2.2. Até o presente momento as contratações eram previstas diretamente no planejamento contábil/financeiro, e com a edição da Nova Lei de Licitações, a Câmara de Vereadores de Itajaí está criando o Plano de Contratação Anual para que essa e outras contratações sejam previstas no próximo exercício financeiro, nos moldes exigidos pela lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deve ser prestado de acordo com as exigências do termo de referência e de acordo com os normativos que permeiam a contratação.

3.2. A contratação observará as orientações e normas voltadas para o desenvolvimento sustentável, com vistas a observar o disposto no inciso IV, do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços serão prestados de acordo com a programação de eventos da Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.4. A empresa deverá apresentar os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto contratado de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.5. As quantidades expressas são estimativas e representam uma previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, não obriga a contratação da totalidade da quantidade, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade, mediante emissão de Nota de Empenho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base em análise histórica de eventos realizados em anos anteriores, observando o aumento na participação e interesse dos convidados, sejam eles autoridades, cidadãos, servidores e vereadores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Considerando que os eventos que ocorrem na Câmara, alguns são sazonais, como por exemplo a realização da sessão solene de alusão ao aniversário do município, que ocorre sempre em junho, a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, que ocorre em janeiro a cada quatro anos, e a sessão solene de títulos honoríficos, que geralmente ocorre em novembro, tem-se um cenário em que, com exceção dos eventos mencionados anteriormente, os demais eventos não possuem grade ou agenda pré-definida, eles podem ocorrer conforme surgem as demandas solicitadas pela Presidência da Casa ou por meio de solicitações externas que sejam institucionais.
- 5.2. Desta forma, alguns eventos podem ser inclusos ou sofrerem alterações de agenda sem muita antecedência.
- 5.3. Em se tratar de um processo licitatório global, defendo a garantia de ter um único fornecedor que atenda a todas estas demandas e que não me traga prejuízo através do conflito de datas e horários para nos atender, fator este que pode criar atrito entre os fornecedores em atender as solicitações, possíveis imprevistos e compatibilidade de datas e horários, considerando o fator de fazer o processo licitatório através de divisão dos serviços em variados lotes.
- 5.4. Durante a orçamentação do serviço, de modo a atender a necessidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, aplicando-se o que dispõe o artigo 23 da Nova Lei de Licitações, chegou-se à seguinte estimativa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	Iluminação (luz cênica): Iluminação cênica com, no mínimo, 30 (trinta) pontos de LED 3W interno (por refletor), com instalação, regulação, assistência e desinstalação dos equipamentos.	un	80	R\$ 70,67	R\$ 5.653,60
02	Arranjos de flores – circulação: Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação (lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias ou rosas, ruscus, eucaliptos) em vasos de vidro e/ou taças de vidro).	un	20	R\$ 353,33	R\$ 7.066,60
03	Arranjos de flores – mesa de apoio: Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60cm de altura (lírios,	un	30	R\$ 286,67	R\$ 8.600,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	lisianthus, astromélias, gérberras, strelitzias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro.				
04	Toalhas de mesa – redonda: Toalha de mesa (cor a definir, redonda – diâmetro 2 m) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	40	R\$ 53,67	R\$ 2.146,80
05	Toalhas de mesa – retangular: Toalha de mesa (cor a definir, retangular – 1,50 x 2,00) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
06	Tapete: Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 5,50mx3,50m, estampa a definir.	un./dia evento	10	R\$ 276,67	R\$ 2.766,70
07	Tapete: Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 3,40mx2,40m, estampa a definir.	un./dia evento	10	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
08	Tablado: Tablado confeccionado em madeira lisa/plana, com 12 cm de espessura, revestido em carpete sem uso (novo), em cor a ser definida, com dimensões de 2,30 x 1,50 m. Obs: Sempre que solicitado, deverá possuir rampa de acesso.	un./dia evento	10	R\$ 2.110,00	R\$ 21.100,00
09	Mesa retangular: Mesa retangular de madeira com aproximadamente 3,0m x 1,0m com toalha acompanhada de sobre toalha (toalhas sem manchas ou avarias).	un./dia evento	10	R\$ 331,67	R\$ 3.316,70
10	Mesa redonda: Mesa redonda, com no mínimo 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 pessoas, com toalhas e sobre toalhas (toalhas sem manchas ou avarias).	un./dia evento	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
11	Cadeiras: Cadeiras Tiffany, na cor branca, com assento em veludo na cor branca.	un./dia evento	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
12	Cadeiras: Cadeiras de polipropileno, na cor branca, sem braços, monobloco, empilhável, resistente a carga estática de, no mínimo, 150kg, Dimensões aproximadas: Largura 43cm, Altura 89cm, comprimento 51cm, peso 2,2Kg	un./dia evento	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
13	Louças: Suporte para doces e salgados redondo de tamanhos diversos (a depender do evento, com 20cm, 30cm e 35cm de diâmetro) em vidro ou porcelana, suqueiras em vidro.	un./dia evento	700	R\$ 58,33	R\$ 40.831,00
14	Balões: - Mini Escultura para Mesa (25 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
15	Balões: - Escultura Símbolo Combate ao Câncer 6 metros (400 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	05	R\$ 2.316,67	R\$ 11.583,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



16	Balões: - Guirlanda Desconstruída 3 metros (250 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	02	R\$ 1.666,67	R\$ 3.333,34
17	Decoração natalina: Decoração natalina temática, composta de: 01 árvore de natal com 03 metros de altura; 01 poltrona para o Papai Noel; 01 mesa de apoio/aparador; forração em fibra branca e feltro verde; bem como todos os demais enfeites natalinos para decoração, conforme as quantidades e especificações constantes no item 6.1 do Termo de Referência.	un./dia evento	01	R\$ 19.166,67	R\$ 19.166,67
18	Enfeites de natal: Guirlandas verdes, decoradas com enfeites natalinos diversos, conforme as quantidades e especificações constantes no item 6.2 do Termo de Referência.	un./dia evento	120	R\$ 276,67	R\$ 33.200,40
19	Coordenador de eventos: Profissional com experiência no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela Contratante, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela Contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento.	un./dia evento	5	R\$ 2.783,33	R\$ 13.916,65
20	Mestre de cerimônias: Profissional com experiência comprovada para a condução de abertura de eventos e recepções institucionais, desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, conhecimento de normas do Cerimonial Público, facilidade com improvisos, segurança e bom conhecimento dos passos do evento, apresentando cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura e roupas adequadas.	un./dia evento	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
21	Garçom: Profissional capacitado para a realização de serviços de garçom, apresentando cuidado com a aparência, discrição, postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30	R\$ 333,33	R\$ 9.999,90
22	Copeiro: Profissional capacitado para a realização de serviços de copa/cozinha, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
23	Auxiliar de buffet: Profissional capacitado para a realização de serviços montagem e reposição de buffet, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
24	Coffee break (Tipo 01): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: cachorro quente, pão de queijo, 1 tipo de assado e 2 tipos de suco de frutas. Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a	un./ pessoas	1200	R\$ 31,10	R\$ 37.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.				
25	Coffee break (Tipo 02): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos de salgados fritos, 2 tipos de salgados assados, 1 tipo de mini-sanduíche, 1 tipo salgado sem glúten e sem lactose, 1 tipos de doce de festa, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	1000	R\$ 41,83	R\$ 41.830,00
26	Coffee break (Tipo 03): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 3 tipos de salgados fritos, 2 tipos de salgados assados, 2 tipos de mini-sanduíche, 1 tipo salgado sem glúten e sem lactose, 2 tipos de doces gourmet, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	1000	R\$ 45,78	R\$ 45.780,00
27	Coffee break (Tipo 04): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos torradas (normal e integral), 3 tipos de patês, 1 tipos de doce gourmet, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	800	R\$ 54,60	R\$ 43.680,00
28	Coquetel: Coquetel composto de cardápio variado, com pelo menos 10 (dez) tipos de itens como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerante (tradicional e <i>light</i>) e água mineral (com e sem gás). O serviço deverá ser prestado em peças de vidro – cristal ou similar – (copos indicados para o tipo de bebida), louça (pratos) e inox (talheres em geral), com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade	un./ pessoas	800	R\$ 91,17	R\$ 72.936,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	compatível com os eventos. Obs: Número de pessoas por coquetel: variável, de 100 (cem) a 500 (quinhentas) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 200 pessoas cada. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 483.993,71

5.5. O valor total a ser contratado é ESTIMATIVO, não cabendo à empresa vencedora do certame qualquer direito à integralização, pois a Câmara de Vereadores de Itajaí se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, conforme necessidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A contratação objeto do presente tem como natureza a prestação de serviço comum, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a melhor opção é o registro de preços para eventual contratação de empresa habilitada para perfeita execução das solenidades previstas no calendário oficial, bem como as solicitadas ou autorizadas pela Presidência da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 6.3. A estimativa de publicações pela CVI, para os 12 (doze) meses, encontra-se disponível no item 4 do presente estudo, todavia, não obriga a aquisição de quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade, mediante expedição de Nota de Empenho.

47

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1. Através da análise técnica do setor responsável técnico e setor responsável pelos orçamentos, foi possível verificar que o objeto é composto por itens indivisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Desta forma, a contratação objeto do presente deverá utilizar como critério de julgamento em sua forma Global.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Os resultados pretendidos são a melhor execução possível do serviço contratado, sempre prezando pelo bom atendimento às autoridades, vereadores, palestrantes e cidadãos. A contratação tem como objetivo dotar a Câmara de Vereadores de recursos logísticos e de pessoal adequados à realização de todos os eventos oficiais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.2. Demais providências a serem adotadas no processo licitatório estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Impactos ambientais são as alterações causadas pelas ações humanas, podendo ser classificadas como positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias para o meio ambiente.

11.2. Com o presente estudo, conclui-se que não foram identificados impactos ambientais significativos para a contratação, porém deverão ser observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das justificativas expostas no presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação do objeto, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza institucional para a contratação pretendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento autorizo participação no **Processo Licitatório nº 24/2024, Pregão Eletrônico nº 14/2024, Sistema de Registro de Preços nº 04/2024** representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio do seu procurador _____ (nome), inscrito no CPF sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

49

Localidade, data, mês e ano.

NOME

Cargo

Nome da empresa

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Observações:

- 1) emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
- 2) assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

50

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Item	Qntd.	Especificação (equipamento/material/serviço)	Valor unitário	Valor total
01	xxxxxx	(DESCRITIVO)		
			Valor Global	

1. Valor TOTAL: R\$ _____ (descrever valor por extenso).

Obs.: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. Prazo de execução: conforme descrito no Item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Condições de Pagamento: conforme descrito no Item 6.4 e 6.5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4. Prazo de validade da proposta de preços: _____ (valor por extenso) dias [não podendo ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data da sessão pública].

..... de de 2024.

NOME

Cargo

Nome da empresa

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Observações:

- 1) emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
- 2) assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**

51



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, com sede à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, na pessoa do Sr. _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 202____, publicada no Jornal do Município, Edição nº _____, de _____ de _____ de 202____, de Matrícula nº _____, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº _____/2024, Pregão Eletrônico nº _____/2024, para Registro de Preços nº _____/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, (indicar número), _____ (indicar bairro), CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu **procurador/representante/administrador**, na pessoa do(a) Sr(a). _____, de acordo com a classificação e no quantitativo cotado, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023, demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

52

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual "**prestação de serviço de organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, através de Sistema de Registro de Preços – SRP**", especificado no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante da presente, assim como a proposta cujo preço registrado, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações detalhadas, quantitativos e demais condições estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Qntd.	Especificação (equipamento/material/serviço)	Marca	Valor unitário	Valor total
01	xxxxxx	(DESCRIPTIVO)			
				Valor Global	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços encontra-se anexado (Anexo I).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.2. Além de gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal, que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição do inciso II do §3º do artigo 85 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias da CVI e do fornecedor.

4.2. A autorização da CVI apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Câmara poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da CVI o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou entidade deverá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a CVI e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1, desde que seja destinado à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

54

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.3.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 10.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.11.2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CVI a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

56

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara de Vereadores de Itajaí convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.1.1. Caso não aceite reduzir se preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicações de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CVI procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a CVI comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à CVI alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a CVI convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 9.4 e será adotada medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A CVI comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela CVI entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

58

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.2.1. Advertência, quando o der causa à inexecução parcial do objeto licitado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "9.1.2", "9.1.3" e "9.1.4" do subitem 9.1 do presente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "9.1.5", "9.1.6", "9.1.7" e "9.1.8" do subitem 9.1 do presente, bem como nos subitens "9.1.2", "9.1.3" e "9.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, segundo o artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do objeto até o máximo de 20% (vinte por cento);

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "9.1.5" a "9.1.8" do subitem 9.1 de 20% (vinte por cento) do valor do objeto;

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem "9.1.3" do subitem 9.1 de 20% (vinte por cento) do valor do objeto;

9.2.4.4. Para infração descrita no subitem "9.1.2" do subitem 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto;

9.2.4.5. Para infrações descritas no subitem "9.1.4" do subitem 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto;

9.2.4.6. Para infração descrita no subitem "9.1.1" do subitem 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto.

59

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme previsão do artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, em atenção ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.8. A aplicação das sanções realizar-se-à em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.9. Conforme disposição do artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações os órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, em seu artigo 159.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no presente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os defeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo 160 da Lei nº 14.133/21.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CVI, quando o fornecedor:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CVI, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CVI, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 10.1 será formalizado por despacho da CVI, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a CVI poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CVI, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

61

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência da CVI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento fizer relação com as contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à CVI qualquer das ocorrências previstas no Item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de entrega e recebimento, as obrigações da CVI e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

Itajaí, XX de xxxx de 2024.

Câmara de Vereadores de Itajaí

Empresa